EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 153/2012 Processo nº. 14419/2012

O MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.239.578/0001-00, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02 e Decretos Municipais nºs. 11.553/2004 e 13.558/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14:30 do dia 28/05/2012 na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - BA, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como critério "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO", visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS A SEREM UTILIZADAS PELO SETOR DE ATENDIMENTO À MIGRANTES. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração



PARTE A - PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 5.450/05 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 11.553/04 E 13.558/2010.

- 2. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES
- 3. MODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 153/2012
- 4. N° PROCESSO ADMINISTRATIVOS E DATA 14419/2012/SEMDES 30/03/2012
- 5. TIPO DE LICITAÇÃO

 MENOR PREÇO POR LOTE
- 6. FORMA DE FORNECIMENTO

AQUISIÇÃO: () ÙNICA

(X) Parcelada/Gradativa

7. FINALIDADE/OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS A SEREM UTILIZADAS PELO SETOR DE ATENDIMENTO À MIGRANTES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA, CONFORME OBJETO E DEMAIS INDICAÇÕES, NA FORMA CONSUBSTANCIADA NAS CLÁUSULAS DESTE EDITAL.

8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na data e horário abaixo informados no endereço da Prefeitura de Vitória da Conquista, Sala de Licitações situada à **Praça Joaquim** Correia n.º 55, Centro - CEP 45.000-907 - Vitória da Conquista — Bahia.

Recebimento das propostas e credenciamento: 28/05/2012 às 14:30 horas. Abertura das propostas/Início da sessão de disputa de preços: 28/05/2012 às 14:30 horas.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

9. Dotação orça	MENTÁRIA		
Unidade Requisitante	Classificação	Atividade/Projeto/Fonte:	Elemento de despesa /
SEMDES	-	2056 / municipal federal	Subelemento:
		e estadual	33903900 / 99

10. PRAZO D ENTREGA:

A entrega dos bens, a contar da data da emissão da ordem de compra será:

- (X) Imediata, em até 24 HORAS, conforme o que estabelece o Artigo 40, § 4º da Lei nº. 8.666/93.
- () Conforme especificações definidas na parte B DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.
- 10.1 Os prazos acima serão computados a partir do recebimento da ordem de compra/serviço



pelo	licitante vencedor		
11.	FORMA DE PAGAMENTO:		
()	Á vista		

(X) Em até 30 dias após a entrega, emissão da Nota Fiscal e aceitação pelo órgão solicitante.

12. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-ÃO DOS INTERESSADOS:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, <u>inclusive RG e CPF do Administrador legal</u>, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.1.2 Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG;
- 12.1.3 Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional;
- 12.1.4 No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- 12.1.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.1.6 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º. Da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento (deverá ser entregue no ato do credenciamento, fora do envelope.

12.2 REGULARIDADE FISCAL e Trabalhista

- **12.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **12.2.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **12.2.3** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



- **12.2.4 -** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **12.2.5 -** Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 12.2.6 Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas: Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município Sede da empresa licitante. As empresas licitantes que mantenham Inscrição Municipal em Vitória da Conquista, através de filial, escritório de representação ou assemelhado, também estão obrigadas à apresentação de CND do Município de Vitória da Conquista:
 - **12.2.6.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - **12.2.6.2** Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
 - **12.3.6.3 -** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- **12.2.7 -** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:
 - **12.2.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º. LC 123/06;
 - **12.2.7.2 -** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06;
- 12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR),



atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.

- **12.2.9 -** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;
- 12.2.10 As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade.

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 12.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx;
- 12.4.2 Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), declaração acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx;
- 12.4.3 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade máxima de 90 dias a partir da emissão.

12.5 DECLARAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

- 12.5.1 Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (Declaração Geral Conjunta, deverá ser mantida fora do envelope e entregue no ato do credenciamento Anexo I);
- 12.5.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º. Da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento (deverá ser entregue no ato do credenciamento, fora do envelope.



13 LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL Pregoeiro Responsável: Lara Betânia Lélis Oliveira, ou qualquer outro funcionário designado pelo decreto nº 14.420/12			
Endereço PRAÇA JOAQUIM CORREIA, №. 55 – CENTRO – CEP 45.040-901			
Complemento GERÊNCIA DE COMPRAS			
Cidade Estado:		Estado:	
VITÓRIA DA CONQUISTA		Ваніа	
Horário	Telefone	Fax	E-mail
Das 9:00 às 17:00 h.	(77) 3424-8518	(77) 3424-8515	compraspmvc@hotmail.com

ANEXOS:

ANEXO I - Declaração Geral Conjunta;

ANEXO II - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06;

ANEXO III - Considerações Gerais;

ANEXO IV – Memorial Descritivo;

ANEXO V - Modelo de Proposta Econômica;

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo I à Ata de Registro de Preços.

ANEXO VII - Termo de Compromisso de Fornecimento;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Fornecimento;

Anexo I ao Contrato de Fornecimento.

ANEXO IX - Modelo de Procuração;

ANEXO X - Termo de Recebimento do Edital.



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME 1. TERMO DE REFERÊNCIA:

1. - OBJETO

- **1.1** A presente licitação tem por escopo a Contratação futura de pessoa jurídica especializada para fornecimento futuro de passagens rodoviárias, bem como sua reserva e emissão dos bilhetes em âmbito nacional, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no Anexos III e IV deste Instrumento Convocatório.
- 1.2 O valor máximo previsto para contratação e aquisição do objeto é de R\$ 71.093,40 (setenta e um mil noventa e três reais e quarenta centavos), obtido através de pesquisa junto ao mercado, com base nos gastos anteriores relativos ao mesmo objeto, conforme requisição que compõe o processo.
- **1.3** Local de entrega: O responsável pela Unidade Requisitante se encarregará de pegar a autorização para embarque no guichê rodoviário ou na própria empresa).
- 1.4 Origem dos Recursos: TESOURO MUNICIPAL 99.
- **1.5** A forma de fornecimento será com entrega gradativa, a partir da necessidade e solicitação da Unidade Requisitante, através do funcionário responsável pela Unidade Requisitante.
- **1.6** Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante, através dos seus respectivos Secretários.
- 1.7 O prazo de validade da Ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
- 1.8 O prazo de validade do Contrato que rege o presente Processo será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.



2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

- **2.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **2.2** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento da Ata de Registro de Preços constante do **Anexo VI**.



PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. <u>DO OBJETO</u>

O presente Pregão Presencial tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVAS, EMISSÃO DE BILHETES E FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS A SEREM UTILIZADAS PELO SETOR DE ATENDIMENTO A MIGRANTES, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação se faz necessária a fim de prover o bom funcionamento do Setor de Atendimento aos Migrantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão somente os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação, inclusive quanto à documentação, contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- **3.2.** Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos e estejam suspensos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- **3.3.** Não poderão participar os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- **3.4.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

4. <u>DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO</u>

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente juntamente com DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (anexo I), bem como DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do Artigo 3º. Da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante do



anexo II do presente instrumento. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.

- **4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento** particular com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, bem como RG e CPF do outorgante, que deverá ser entregue no ato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em se tratando de procuração pública, não será necessário a apresentação do RG e CPF do outorgante.
- **4.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, **acompanhado de RG e CPF do representante legal,** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.4.** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impossibilitará o oferecimento de lances verbais pelo representante da licitante durante a etapa competitiva e a manifestação da intenção de interpor recursos por parte da licitante durante a sessão do Pregão.
- **4.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este, restrito a apenas uma representação.
- **4.6.** Todos os documentos apresentados na fase de Credenciamento, suscetíveis de aproveitamento na fase de Habilitação, e, que represente duplicidade na apresentação de documentos no processo, constatada a falta no envelope de Habilitação, estes documentos do credenciamento terão validade para todas as fases do processo.

5. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- **5.1.** A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento e apresentação da Declaração Geral Conjunta e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, <u>que deverão ser mantidas fora dos envelopes e entregue no ato do credenciamento</u>, conforme consta modelos nos **Anexos I e II**, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas nas Declarações mencionadas, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;
- **5.2.** O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 12** do Preâmbulo.

6. <u>DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>



- **6.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário legalmente constituído, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:
 - **6.1.1. ENVELOPE A:** Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo V Modelo de Proposta Econômica, **constando todos os 13 (treze) itens** mencionados no citado modelo.
 - **6.1.2. ENVELOPE B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 12, Parte A Preâmbulo** deste Edital.
- **6.2.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:
 - 6.2.1. PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 153/2012. ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:

 DATA DA ABERTURA: 28/05 / 2012. HORÁRIO DA ABERTURA: 14:30 HORAS.
 - 6.2.2. PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 000/2012.
 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
 CNPJ:
 DATA DA ABERTURA: 28/05 / 2012.
 HORÁRIO DA ABERTURA: 14:30 HORAS.
- **6.3.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada conforme modelo do formulário constante do Anexo V Modelo de Proposta Econômica, com todos os 13 (treze) itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **6.5.** A Proposta de Preços deverá conter:
 - **6.5.1.** Razão Social, endereço, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, telefone e/ou fax, número do Edital e demais itens constantes do anexo V (modelo de proposta econômica);



- 6.5.2. Conter declaração de que os preços cobrados das passagens aéreas e terrestres serão aqueles fixados pelas companhias aéreas e empresas de transporte de passageiros por via rodoviária, respectivamente, cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, obrigatoriamente os que contiverem descontos promocionais, caso ocorram, não havendo nenhuma restrição ao Departamento de Aviação Civil (DAC), notadamente no que se refere à caracterização de preços abusivos;
- 6.5.3. Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- **6.5.4.** Indicar os percentuais de desconto oferecidos pela licitante para as transações que envolvam passagens aéreas e rodoviárias, de forma distinta, conforme estabelecido no subitem 8.1, limitados à 02 (duas) casas decimais, excluída a taxa de embarque. Nos percentuais de desconto deverão já estar deduzidos todos os impostos, taxas, encargos com salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas referentes à perfeita execução do objeto deste Pregão;
- **6.5.5.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado;
- **6.5.6.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- **6.5.7.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.5.8. Declarar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;
- 6.5.9. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Não serão, também, consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados:
- 6.5.10. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero;



- **6.5.11.** A proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- **6.6.** Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado.
- 6.7. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos a partir da data de sua apresentação
- **6.8.** É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- **6.9.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **6.10.** No Caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **6.11.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **6.12.** Serão rejeitadas as propostas que:
 - **6.12.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
 - **6.12.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **6.13.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII *b*, da Constituição Federal de 1988.
- **6.14.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.
- **6.15.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



- **6.15.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado:
- **6.15.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- **6.16.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecimento do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:
 - **6.16.1.** Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 6.16.2. A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - **6.16.3.** Garantido o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos.
- **6.17.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.18.** A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- **6.19.** A proposta e os lances formulados deverão apresentar **PREÇO POR LOTE**, expresso em real, com duas casas decimais:
- **6.20.** O preço será fixo e irreajustável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado;
- **6.21.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do órgão requisitante do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados acompanharem o desenvolvimento do certame, desde que não perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos, conforme determina Art. 4º da Lei de Licitações;
- **6.22.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço por lote.



- **7.2.** O Município de Vitória da Conquista convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 14.
- **7.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os 05 (cinco) primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.
- **7.4.** Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 7.2 para assinatura da Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **7.5.** O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.
- **7.6.** A existência do preço registrado não obriga o Município de Vitória da Conquista a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- **7.7.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no Artigo 13 do Decreto Municipal 13.558/2010.
- **7.8.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- **7.9.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogada a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **8.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por critério de aferição o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VOLUME DE VENDAS**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **8.2.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.



- **8.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- **8.4.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **8.5.** Serão classificada(s) e proclamada(s) pelo Pregoeiro a(s) licitante(s) que apresentar(em) a proposta de menor valor unitário para o item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor valor unitário.
- **8.6.** Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços para o item nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas para o item, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- **8.7.** Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem **8.5** e **8.6**, que estejam devidamente representadas e credenciadas, serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- **8.8.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 12 (parte A, Preâmbulo)** deste Edital.
- **8.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **8.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **8.11.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se como empate (ficto), as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta melhor classificada, conforme artigo 44, LC 123/06.
- **8.12.** Para efeito do disposto no item **8.11** deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-seá da seguinte forma:
 - a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;



- **b)** não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **8.11** deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
- **8.13.** Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar n°. 123/06, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo Pregoeiro, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.14.** Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da LC 123/06, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.
- **8.15.** O disposto nos subitens **8.11 e 8.12** aplicar-se-à quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **8.16.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 12 parte A do Preâmbulo**, que deverão ser apresentados ao Pregoeiro, em conformidade com os itens **6.1 e 6.2 (Parte C Disposições Gerais)** após o encerramento da disputa do lote.
 - **9.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, conforme item **6.2 (Parte C Disposições Gerais)**, numerados e rubricados pelo responsável legal do licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.
- **9.2.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.3. Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o item 12.1. Parte A Preâmbulo, deste Edital.
- 9.4. Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal, constantes do item 12.2. Parte A Preâmbulo, deste Edital.
- **9.5.** As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme Anexo II deste Edital.



- **9.5.1.**Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.
- **9.6.** O prazo assegurado no subitem **9.5.1** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- **9.7.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **9.5.1** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.8. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o item 12.3. Parte A Preâmbulo, deste Edital.
- 9.9. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Econômica Financeira deverão atender o que estabelece o item 12.4. Parte A Preâmbulo, deste Edital.
- 9.10. Os documentos a serem apresentados para habilitação através das **Declarações para Credenciamento** exigidas deverão atender o que estabelece o **item 12.5. Parte A Preâmbulo**, **deste Edital**.
- **9.11.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- **9.12.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o procedimento e homologado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- **9.13.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- **9.14.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS



- **10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
 - **10.1.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, ou através de e-mail (compraspmvc@hotmail.com) em atenção ao Pregoeiro.
 - 10.1.2. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09:00hs à 17:00hs), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico:
 - 10.1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil;
 - **10.1.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **10.2.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, após declarado o Vencedor, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
 - **10.2.1.** As razões do recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **10.2 na Gerência de Compras/Setor de Licitações.**
- **10.3.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **10.4.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- **10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a efetiva adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.
- **10.6.** O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.
- **10.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- **10.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
- **10.9.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **11.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- **11.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- **11.4.** Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado após a entrega dos serviços, em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- **12.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



- **13.2.** Deverá a **Unidade Requisitante**, **também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.
- **13.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material e ou equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, bem como a desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeitará o **LICITANTE** às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº. 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:
 - 14.1.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - 14.1.2. Advertência:
 - **14.1.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - **14.1.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior:
 - **14.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - **14.1.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
 - **14.1.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo;
 - **14.1.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços;
 - **14.1.9.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



14.1.10. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

15. DA ENTREGA E DA CONTRATAÇÃO

15.1. A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no item 1.5 (parte B – Disposições Específicas), contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data da emissão da ordem de compra, que poderá ser encaminhada por meio de fax, remessa postal ou retirada pelo contratado no prazo de até 05 (cinco) dias.

16. <u>DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- **16.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57. § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º, do Decreto 13.558/2010;
- **16.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo **VI**, adaptada à proposta vencedora.
- **16.3.** A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o às penalidades aludidas neste Edital.
- **16.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação legais previstas.
- **16.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **17.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- **17.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.



- **17.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- **17.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- **17.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- **17.6.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do serviço com Notas Fiscais de Prestadoras de Serviços congêneres, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- **17.7.** A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos Prestadores de Serviços, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 17.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas prestadoras de serviços congêneres de reconhecido porte mercantis, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- **17.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- **17.10.** È vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- **17.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

18. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

18.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.



19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

- **19.1.** Os serviços deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos Anexos III a VIII do presente Edital, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **19.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA, substituir no fornecimento do objeto, qualquer serviço impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.
- **19.3.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
- **19.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os serviços, na forma solicitada na Ordem de Compra.
- **19.5.** Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

20. <u>DO ORGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- **20.1.** A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.
- **20.2.** Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial:
 - **20.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços;
 - **20.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal;
 - **20.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
 - **20.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;



- **20.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;
- 20.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes;
- **20.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- **20.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **21.2.** Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 11.553/04 Decreto Municipal nº. 13.558/10 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.
- **21.3.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **21.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.6.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **21.7.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.



- **21.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **21.9.** A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 21.10. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.
- **21.11.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **21.12.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **21.13.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **21.14.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/2010.
- **21.15.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.
- **21.16.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pregoeiro	
Vitória da Conquista - BA, 27 de abril de	2012
Vistain de Onamainte DA 07 de electrole	0040



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

	Modalidade de Licitação: Número: Pregão Presencial (SRP) 153/2012
(Nome	da Empresa),
CNPJ	nº sediada (endereço completo),
telefon	e e endereço eletrônico (e-mail) para contato, neste ato representada legalmente por
(nome	e qualificação do representante legal),
declara	a sob as penas da lei:
•	que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no
	edital referente ao Pregão Presencial SRP nº. 173/2011;
•	que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
	certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento
	convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
•	que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
	Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de
	27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso
	ou insalubre,
•	Declaro, sob as penas da lei, para fins de licitação e contratação administrativa,
	conforme Edital n° xxx/2012 ou Ata de Dispensa/Inexigibilidade n° xxx/2012, que não
	estou enquadrado em nenhum dos impedimentos legais para licitar ou contratar com o
	Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente nos casos previstos
	no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
•	Declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica/empresa está apta a
	participar de licitações e contratações administrativas, conforme Edital n^{o} xxx/2012 ou
	Ata de Dispensa/Inexigibilidade nº xxx/2012, não estando enquadrada em nenhum
	impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista,
	Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
	() nem menor de 16 anos.



() nem menor de 16 anos, salvo na condição de apre	endiz, a partir de 14 anos.
Vitória da Conquista – BA, de	de 2011.
Razão Social	
CNP.I. Nome e Nº do RG do Representante Legal /	' Assinatura

Obs.: esta declaração deverá ser mantida fora dos envelopes e entregue no ato do credenciamento.



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	Pregão Presencial (SRP)	Numero: 153/2012	
		<u>'</u>	
Nome da pessoa jurídica)	, CNPJ nº		
sediada (endereço completo)	, neste ato representa	da legalme	nte
oor (nome e qualificação do representante legal)		, decla	ara
sob as penas da lei:			
Cumprir plenamente os requisitos para classific de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das re criminais.	Lei Complementar nº 1 esponsabilidades administ	23, de 14 rativas, civi	de
Vitória da Conquista – BA, de	de 201	2.	
Razão Socia	ıl		
CNPJ / Nome e Nº do RG do Repres	entante Legal / Assinatura		

Obs.: esta declaração deverá ser mantida fora dos envelopes e entregue no ato do credenciamento.



ANEXO III - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Modalidade de Licitação: Número: 153/2012

CONSIDERAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 1. A empresa a ser contratada deverá:
 - 1.1 Fazer a reserva, mudanças de datas e horários de passagens, mesmo que por telefone, de acordo com a conveniência da contratante;
 - 1.2 Providenciar a marcação de passagens nos horários estabelecidos, inclusive o retorno;
 - 1.3 Disponibilizar em tempo hábil as passagens aéreas e rodoviárias solicitadas através de formulário de requisição, encaminhado inclusive via fax, nos locais indicados pela Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, inclusive fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e feriados;

2. A adjudicatária deverá:

- 2.1 Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação;
- 2.2 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
- 2.3 Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;
- 2.5 Prestar, sempre que solicitado, informações sobre roteiros de viagens, horários e freqüências de partida e de chegada;
- 2.6 Fornecer juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos porventura não utilizados, e efetivar nos mesmos os respectivos abatimentos, bem como aqueles decorrentes de descontos, e tarifas promocionais;



- 2.7 Utilizar tarifas promocionais para os serviços prestados sempre que colocados à disposição pelas companhias rodoviárias;
- 2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços;

3. Das penalidades:

- 3.1 O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, bem como a desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeitará o **LICITANTE** às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº. 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:
 - 3.1.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - 3.1.2. Advertência;
 - 3.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 3.1.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior:
 - 3.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - 3.1.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
 - 3.1.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;
 - 3.1.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços;
 - 3.1.9. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



3.1.10. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

4. Outras Disposições

4.1 – No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, o **menor preço** será determinado pelo **maior percentual de desconto** oferecido sobre o volume de vendas.



ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO

Modalidade de Licitação: Número: 153/2012

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por escopo a Contratação futura de pessoas jurídicas especializadas para fornecimento futuro de passagens rodoviárias, bem como sua reserva e emissão dos bilhetes em âmbito nacional, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no Anexo III deste Instrumento Convocatório, conforme itens abaixo indicados, na seguinte especificação e quantidade estimada:

LOTE 01 (PASSAGENS RODOVIÁRIAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
1	VIT. DA CONQUISTA / SALVADOR	UND	150	69,00	10.350,00
2	VIT. DA CONQUISTA / FEIRA DE SANTANA	UND	120	54,00	6.480,00
3	VIT. DA CONQUISTA / ITAPETINGA	UND	50	13,07	653,50
4	VIT. DA CONQUISTA / BRUMADO	UND	80	17,64	1.411,20
5	VIT. DA CONQUISTA / GUANAMBI	UND	50	36,95	1.847,50
6	VIT. DA CONQUISTA / CAETITÉ	UND	40	31,95	1.278,00
7	VIT. DA CONQUISTA / EUNÁPOLIS	UND	50	22,88	1.144,00
8	VIT. DA CONQUISTA / PORTO SEGURO	UND	50	27,34	1.367,00
9	VIT. DA CONQUISTA / ITABUNA	UND	80	31,82	2.545,60
10	VIT. DA CONQUISTA / ILHÉUS	UND	60	35,76	2.145,60
11	VIT. DA CONQUISTA / BOM JESUS DA LAPA	UND	50	31,82	1.591,00
12	VIT. DA CONQUISTA / BARREIRAS	UND	30	92,23	2.766,90
13	VIT. DA CONQUISTA / SÃO PAULO	UND	80	199,77	15.981,60
14	VIT. DA CONQUISTA / SANTA MARIA	UND	40	62,72	2.508,80
15	VIT. DA CONQUISTA / BARRA DO CHOÇA	UND	30	4,57	137,10
16	VIT. DA CONQUISTA / ANAGÉ	UND	15	6,92	103,80
17	VIT. DA CONQUISTA / BELO CAMPO	UND	20	8,90	178,00
18	VIT. DA CONQUISTA / PLANALTO	UND	25	6,66	166,50
19	VIT. DA CONQUISTA / TEOFILO OTONI	UND	100	54,17	5.417,00
20	VIT. DA CONQUISTA /JEQUIÉ	UND	146	23,00	3.358,00
21	VIT. DA CONQUISTA / GOVERNADOR VALADARES	UND	50	78,41	3.920,50
22	VIT. DA CONQUISTA / DIVISA ALEGRE	UND	50	16,51	825,50
23	VIT. DA CONQUISTA / ITAOBIM	UND	90	33,77	3.039,30
24	VIT. DA CONQUISTA / MEDINA	UND	50	27,34	1.367,00
25	VIT. DA CONQUISTA / CÂNDIDO SALES	UND	50	10,20	510,00



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

				Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	
1.	Razão Social da Empresa	:			
2.	CNPJ n°:	_ I. Estadual:		I. Municipal:	
3.	Endereço:				
4.	Telefone: (XX)	Fax: (xx)	E-m	nail:	
5.	Validade da Proposta: 90	(noventa) dias.			
6.	Prazo pagto: cfe Edital -	Banco:	Ag.:	C/C:	
7.	Representante da Empres	sa:			
8.	Cargo:	_RG:	СР	F:	
9.	A Unidade da Federação	na qual será emi	tida a No	ta Fiscal é	
forma	Apresentamos nossa Pro de Pregão Presencial, ref ipulações consignadas no	erente ao objeto	do PP S	SRP n°. 153/2011, aca	
Des	sconto Percentual Ofertado) :			
Pass	sagens Rodoviárias:	% ()
4.4	Declarames were to dec	e			(!!!!

- 11. Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, de que serão sempre utilizadas as tarifas promocionais oferecidas pelas companhias rodoviárias e que estamos cientes das condições e exigências editalícias, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Compromisso de Fornecimento e do Contrato a serem celebrados, cujas minutas constituem os anexos VI à VIII.
- 12. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.



das obriga		esta licitação e que atendemos a	
UF,	de	de 2012.	
	Assinatura e	Carimbo	



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	153/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № / 2012.
PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 14419 / 2012.
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) №. 153 / 2012.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMDES
Aos dias do mês de do ano de 2012, na cidade de Vitória da Conquista,
Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim
Correia nº 55, Centro - CEP 45.000-600, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00,
neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES,
brasileiro, casado, médico, residente à, nesta cidade, portador do RG nº
SP/BA e CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE e a(s)
empresa (s) abaixo denominada (s) doravante fornecedor (as), vencedor (as) do Pregão
Presencial nº. 000-2012, sob o regime de contratação pelo SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS (SRP) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVAS, EMISSÃO DE BILHETES
E FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, nos termos contidos nas Leis nºs.
8.666/93 e 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e Decreto Municipal nº. 13.558/2010,
Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 153 / 2012 e Processo Administrativo nº. 14419/
2012 .
1- DO(S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) no
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA, observada a ordem de classificação, os preços do (s) fornecedor (es) registrado (s)
a seguir relacionado (s), objetivando o compromisso de prestação de serviços de reservas,



emissão de bilhetes e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, a serem utilizadas em viagens de serviço, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 - Fornecedor:, empresa sediada à, inscrita
no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº.
, telefone (xx), fax (77), doravante denominada
CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr (a), brasileiro
(a), casado (a),, residente e domiciliado (a) à,
portador(a) do RG nº, SSP/ e CPF nº,
2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O contrato com o (s) fornecedor (es) registrado (s)
será formalizado pelo Prefeito mediante a assinatura de termo de contrato.
2.1 - O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante a assinatura do Termo de
Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Pregão Presencial SRP nº. 000 / 2012.
2.2 - O (s) fornecedor (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio da Coordenação de Material e Patrimônio / Gerência de Compras adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
4 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão
divulgados em meio eletrônico no portal da internet
http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/
5 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, o preço registrado
poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo



à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES por intermédio da Coordenação de Material e Patrimônio / Gerência de Compras convocarem os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES por intermédio da Coordenação de Material e Patrimônio / Gerência de Compras poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

5.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) houver razões de interesse público.

6.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.2 – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.



7.1 – Esta Ata tem seu prazo	de validade até	·	
			oresente ata será divulgada no riadaconquista/publicacao/
9 – DO FORO: As dúvidas Conquista - BAHIA, com ren		•	irimidas no Foro de Vitória da
contados a partir da sua dat	a de assinatura, 66/93, quando a	podendo ser prorroga a proposta continuar i	elo prazo de 12 (doze) meses do, nos termos do Artigo 57, § mostrando-se mais vantajosa
•	a a presente Ata	que, após lida e ap	e Ata e nada mais havendo a rovada, será assinada pelas
Vitória da Coi	nquista – BA,	de	2012.
	Município de \	Vitória da Conquista	-
	Adjı	udicatário	_
	Test	temunhas:	



MA DA CONO					
	ANEXO I À	ATA DE R	EGISTRO DI	E PREÇOS № / 201	2.
				Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 153/2012
		Fo	rnecedor Re	aistrado:	
		10	mooddor ito	gioti duo.	
		Percentuai	is de Descor	ntos Registrados	
Passagei	ns Rodoviárias	·0	% ()



ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	153/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № / 2012.
PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 14419 / 2012.
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) №. 153 / 2012.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROMITENTE FORNECEDOR:
ENDEREÇO: CNPJ/MF sob o nº
através de seu representante legal Sr (a), RG nº e CPF nº
, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE
COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, neste ato
representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado,
médico, residente nesta cidade, portador do RG n^{o} SSP/BA e CPF n^{o}
, obriga-se ao quanto segue:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços
ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os serviços,
devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em,
originária da licitação Pregão Presencial SRP nº 153/2012, e conforme ANEXO VI deste Termo
de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.



- **1.2.** Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados no Anexo VI deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÒRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal da Administração SEMAD.
- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- **1.4.** Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **1.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa que serão informados no item 9 – Parte A preâmbulo do edital ajustadas nas dotações do exercício subseqüente.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.	O v	alor d	o presente	е Те	rmo de	Compro	misso	de	Fornecir	nent	to é o valo	r ofe	ertado	pelo
PROM	ITEN	ITE F	ORNECED	OOR	para o	(s) lote	(s)				resultantes	da	licitaç	ção e
constar	nte(s) da p	roposta a	pres	entada	no Preg	ão Pr	ese	ncial SRF	o nº	. 000/2012,	que	e faz	parte
integra	nte	deste	instrumer	nto,	indeper	ndenteme	ente (de	transcriçã	ăo,	perfazendo	0	valor	tota
estimad	do d	e R\$			(), fixo	os, i	nclusos tod	los	os cu	sto e
despes	as c	lecorre	entes de t	ransı	porte C	IF/Vitória	a da C	Con	quista, se	gur	os, tributos	, co	ntribui	ições
fiscais	e pa	rafisca	is, emolur	mento	os e tod	os os cu	stos c	de q	jualquer n	atur	eza.			

- **3.2.** O pagamento será realizado pela Administração Municipal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos serviços atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos serviços e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal nos termos da legislação vigente.
- **3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- **3.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **3.5.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.



3.6. A entrega do serviço, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 (dois), Parte A – Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- **5.1.** Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- **5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.
- **5.3.** Entregar o serviço no endereço mencionado no Item 1.3, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da (s) Ordem (s) de Compra (s) (Pedido(s) / serviços emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços **(Gerência de Compras)**, nos termos do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **5.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.



- **5.5.** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- **5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Gerência de Compras

Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA

Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515 / 3424-8516

e-mail: compraspmvc@hotmail.com

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.
- **6.2.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do



fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.3. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.4. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.5. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da (s) Ordem (s) de Compra (s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado no Item 1.2, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 24 HORAS do recebimento da (s) Ordem (s) de Compra (s) (Pedido(s) / Serviços emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.



- **7.3.** Os serviços serão recebidos pelos respectivos órgãos, descritos no **Item 2, Parte A** deste edital, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do serviço com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do (s) produto (s).
- **7.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- **7.5.** O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- **7.6.** A NOTA FISCAL de fornecimento DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO IV deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- **8.1.** Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no **Item 18, Parte C** deste edital.
- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.



- **8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.



- **8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- **8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 17, Parte C Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
 - **9.1.1.** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
 - a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados:
 - b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;



- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **9.2.** O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada, nos termos previstos na cláusula sétima, item 7.9 deste Termo de Compromisso.
- **9.3.** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **9.4.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- **9.5.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.
- **9.6.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os serviços prestados, o Fornecedor será notificado.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **10.2.** A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;



- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.
- **10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- **10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- **10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
 - a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.



E, por estarem assim justos e contratados, firma teor e forma na presença das testemunhas que s	
Vitória da Conquista - BA,	de de 2012.
Ordenador da despesa	Empresa (Razão Social)
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testem	unhas:



	ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRA	O DE FORNE	CIMENTO		
	<u> </u>	lodalidade de Lici	tação:	Número:	
		Pregão Presenc	cial (SRP)	153/2012	
	CONTRATO Nº	_/2012	1		
CONTRATO Nº					
		onto nor nort	to do CON	ITDATADA oo	
o presente contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE , de PASSAGENS RODOVIÁRIAS , EM ÂMBITO NACIONAL , para tender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Município de Vitória da Conquista – BA, conforme especificações abaixo:					
	PASSAGENS RODO	VIÁRIAS	T		
Lote	Roteiro	Quant.	VI. Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	



Cláusula Segunda - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os bilhetes de passagens rodoviárias serão solicitados através de Formulário de Requisição, assinado pelo servidor competente, numerado seqüencialmente e encaminhado à CONTRATADA por intermédio de fac-símile ou pessoalmente, por preposto do CONTRATANTE devidamente identificado;
- **2.2.** A emissão de passagens será solicitada com a antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a viagem.
 - **2.2.1.** Excepcionalmente, frente a situações de urgência, tal prazo poderá vir a ser desconsiderado, caso em que a **CONTRATADA** deverá envidar esforços para atender à solicitação;
- 2.3. Uma vez solicitados, os bilhetes de passagens deverão ser disponibilizados, até o dia útil imediatamente anterior à viagem, para que servidor do setor solicitante se encarregue de pegar a autorização para embarque no guichê rodoviário ou na própria Empresa.
 - **2.3.1.** Em se tratando de e-ticket, o mesmo será repassado no mesmo prazo para o(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo Executor do Contrato;
 - **2.3.2.** Em caso de eventual impossibilidade de servidor do setor se dirigir ao local de retirada da autorização para embarque, deverá a CONTRATADA encaminhar, por meio de preposto, o bilhete, sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento das passagens licitadas, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado em R\$ _____, (____ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste contrato.

- **3.1.** O valor descrito no *caput* desta cláusula, por se tratar de mera estimativa, não poderá ser exigido, nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.
- **3.2.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
 - **3.3.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a testificação realizada pelo servidor responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE**;



- **3.3.2.** A contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, em 02 (duas) vias, até o 2° dia útil do mês subsequente ao fornecimento da passagem à Gerência de Compras, indicando neste documento o nome do Banco e os números de agência e conta-corrente para efetivação do pagamento;
- 3.4. O preço unitário de cada passagem, aqui pactuado, será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **3.5.** Caso ocorra o fato descrito na sub-cláusula "3.4" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, através da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pleito;
- **3.5.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na sub-cláusula 3.4, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

<u>Cláusula Quarta - DO PRAZO</u>	
Este contrato terá vigência com início em de de 20, podendo ser rescindido ou prorrogado	

Cláusula Quinta - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, atividade 2.056, elemento 33.90.39.00, sub-elemento 99 e fonte de recurso 99.

Cláusula Sexta - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais descritas neste termo, bem como as decorrentes de lei:



- 7.1. Indicar, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, um preposto que nos fins de semana e feriados atenderá prontamente a CONTRATANTE, com acesso ao serviço móvel celular ou outro meio que permita o efetivo contato;
- **7.2.** Efetuar reservas, marcações e remarcações de viagens;
- **7.3.** Remeter à **CONTRATANTE**, quando solicitadas, as tabelas atualizadas das tarifas rodoviárias sempre que ocorrerem alterações nas tarifas, inclusive aquelas decorrentes de promoções;
- **7.4.** Reembolsar a **CONTRATANTE** pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete de passagem devolvido sem utilização, em até 05 (cinco) dias úteis após a rescisão ou extinção do contrato;
- **7.5.** Substituir bilhete não utilizado, por outro com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo setor competente da Administração, nas seguintes condições:
 - I. Quando não houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;
 - II. Quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;
 - III. Quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito em favor da **CONTRATANTE**;
- **7.6.** Fornecer, no ato de assinatura do contrato, relação de agências, escritórios ou pontos de venda conveniados à **CONTRATADA**, em outros endereços e/ou localidades, se houver:
- **7.7.** No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, deverá diligenciar a fim de proceder à entrega o mais rápido possível;
- **7.8.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;
- **7.9.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato, bem como a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais previstos na legislação;
- **7.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:



- **8.1.** Exercer, por intermédio de servidor designado, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
 - **9.1.2.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2 Deverá a Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto solicitado.

Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7° da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- II. Advertência:
- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;



- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- VI. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- VII. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.1. A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 10.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- **10.4.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato, nos termos do rol do art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão, respeitado o art. 79 do mesmo diploma legal, bem assim os princípios do contraditório e ampla defesa, com as conseqüências contratuais e administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO , digitado por mim (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as
cláusulas constantes no anexo IX do Edital do Pregão Eletrônico nº/20, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.
Vitória da Conquista - Ba , de de 20



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	4	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
1	2	
CPF :	CPF :	



ANEXO I AO CONTRA	ATO N / 2012.	
	Modalidade de Licitação:	Número:
	Pregão Presencial (SRP)	153/2012
CONTRATADA:		
Percentuais de Desconto Registrados		
Passagens Rodoviárias: % ()



ANEXO IX - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	153/2012
NPJ n.º	, sediada
, neste ato represent	ado por seu
Pessoas Físicas (CF	PF) sob o no
cidade, com poderes	estabelecidos
_	
ıições legais, nomeia e	constitui seu
,	
. •	•
·	•
•	oma. alao o
do ocitamo.	
de 2012.	
eclarante	
	,



ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	153/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA GERÊNCIA DE COMPRAS

EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CNPJ DA EMPRESA: _				
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:		
Pregão Presencial SR	P nº. 000/2012, cujos regoeiro às 14:30 hora	envelopes de as do dia 28/0	a Conquista, cópia do Edit e Habilitação e Proposta de 05/2012, no prédio desta pref e - CEP 45.000-907.	Preço
Vitć	oria da Conquista - BA,	de	de 2012.	
	Assinatura e Carimi	bo CNPJ da E Legível	mpresa	

* O PRESENTE TERMO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÃO.